

MADISON

REPÚBLICAS REPRESENTATIVAS E DEMOCRACIAS DIRETAS

Ao povo do Estado de Nova Iorque:

Vimos a necessidade da União como nosso bastião contra os perigos externos, como a preservadora da paz entre nós, como a guardiã de nosso comércio e de outros interesses comuns, como o único substituto dos efetivos militares que subverteram as liberdades do Velho Mundo e como o próprio antídoto para os males das facções, que se revelaram fatais a outros governos populares e das quais já conhecemos os alarmantes sintomas. Tudo o que resta, no âmbito de nossas pesquisas, é analisar uma objeção que pode resultar da grande extensão territorial que a União abarca. Cabem algumas observações a respeito, muito mais que os adversários da nova Constituição estão explorando o forte preconceito relativamente à área considerada como praticável para uma administração republicana, e suprindo, com imaginárias dificuldades, a carência de sólidas objeções que eles se esforçam inutilmente para encontrar.

O erro que limita o governo republicano a um reduzido território já foi exposto e refutado em artigos precedentes. Quero registrar aqui apenas que seu ressurgimento e prevalência se devam principalmente à confusão de república com democracia, aplicando-se àquela as razões derivadas da natureza desta última. A verdadeira distinção entre estas formas foi também assinalada em oportunidade anterior. É que, em uma democracia, o povo constitui e exerce pessoalmente o governo; na república, o povo se reúne e a administra através de seus representantes e agentes. Conseqüentemente, uma democracia ficará confinada em um pequeno espaço, enquanto uma república pode estender-se sobre uma larga região.

A esta acidental fonte de erro pode ser acrescentado o artifício de alguns autores de nomeada, cujos artigos têm tido grande influência na formação de modernos padrões de opiniões políticas. Sujeitos a uma monarquia ou absoluta ou limitada, eles têm diligenciado para acentuar as vantagens ou os paliativos dos inconvenientes destas formas, comparando-as com os vícios e defeitos da republicana e citando, como exemplos, as turbulentas democracias da Grécia antiga e da Itália moderna. Explorando a confusão dos nomes, tem sido fácil transferir para uma república as observações aplicáveis apenas a uma democracia; e, entre outras, a observação de que ela nunca pode ser estabelecida, exceto por um número limitado de pessoas, vivendo em um pequeno território.

Tamanha falácia pode ter passado despercebida, uma vez que a maioria dos governos populares da antiguidade foi da espécie democrática; mesmo na Europa moderna, à qual devemos o grande princípio da representatividade, não há exemplo de um governo totalmente popular e ao mesmo tempo baseado inteiramente nesse princípio. Se a Europa tem o mérito de haver descoberto este grande poder mecânico no Governo — através de cuja simples intervenção a vontade de um conjunto político, por maior que seja, pode ser concentrada e sua força orientada no sentido de qualquer objetivo exigido pelo bem público — a América pode reivindicar o mérito de ter feito a descoberta dos fundamentos de repúblicas genuínas e extensas. É apenas de lamentar-se que alguns de seus cidadãos desejassem privá-la do mérito adicional de demonstrar sua inteira eficácia no estabelecimento do amplo sistema agora submetido à sua consideração.

Uma vez que o limite natural de uma democracia está na distância de um ponto central capaz de permitir que os cidadãos mais afastados se reúnam todas as vezes que suas funções públicas o exigirem, restringindo o número dos que podem satisfazer essa condição, resulta que o limite natural de uma república é fixado pela distância até o centro que permita os representantes se reunirem tantas vezes quantas forem necessárias para a administração dos negócios públicos. Pode-se dizer que os limites dos Estados Unidos excedem essa distância? Não será lembrado, pelos que ponderam ser a costa atlântica o lado mais extenso da superfície da União, que durante treze anos os representantes dos Estados estiveram quase continuamente reunidos e que os membros dos Estados mais distantes não acusaram maior número de faltas de comparecimento do que seus colegas vindos de Estados próximos do Congresso?

Para fazermos uma avaliação mais precisa relativamente a este interessante assunto, recorramos às atuais dimensões da União. Os limites, tais como fixados pelo tratado de paz, são: a leste, o Atlântico; ao sul, a latitude de trinta e um graus; a oeste, o Mississipi; e ao norte, uma linha irregular correndo em alguns casos além do paralelo de quarenta e três graus, baixando em outros até o de quarenta e dois graus. A margem sul do Lago Erie se situa abaixo dessa latitude. A distância entre os paralelos de trinta e um e quarenta e cinco graus é de mil e quinhentos e sessenta e oito quilômetros; entre os de trinta e um e quarenta e dois graus é de mil e duzentos e trinta quilômetros. Tomando uma distância média, teremos mil e trezentos e noventa e nove quilômetros. Ora, a distância média do Atlântico ao Mississipi provavelmente não excede mil e duzentos quilômetros. Em comparação com as extensões de vários países da Europa, parece evidente que nosso sistema pode ser praticamente exequível. Ele não é muito maior que o da Alemanha, onde a assembléia dos representantes de todo o império se reúne freqüentemente, nem que o da Polônia, antes do último desmembramento, onde outra assembléia nacional foi a depositária do poder supremo. Passando pela França e pela Espanha, encontramos a Grã-Bretanha que, embora inferior em tamanho, obriga os representantes das regiões do extremo norte da ilha a percorrerem uma distância, até a sede do Conselho Nacional, semelhante à exigida pelos que vêm das partes mais remotas da União.

Embora esta situação seja favorável, cabe algumas observações que a tornarão ainda mais satisfatória.

Em primeiro lugar deve ser lembrado que o governo-geral não deve ser investido de todo o poder de elaborar e fazer executar as leis. Sua jurisdição é limitada a determinados assuntos, que digam respeito a todos os membros da república, mas que não sejam atingidos pelas provisões de qualquer das partes. Os governos subordinados — que podem exercer sua autoridade sobre todos os outros assuntos que separadamente lhe digam respeito — conservarão sua competência e atuação. Se fosse proposto no plenário da Convenção abolir os governos de determinados Estados, os que não concordassem teriam fortes argumentos para suas objeções, embora não fosse fácil demonstrar que, se aprovada a proposta, o governo central seria compelido, pelo princípio da autopreservação, a restabelecer a jurisdição indevidamente suprimida.

A segunda observação a ser feita é que o objetivo imediato da Constituição federal é assegurar a união dos treze Estados iniciais — o que sabemos ser praticável — e somar a eles outros Estados que possam surgir do seio dos atuais ou de seus vizinhos — o que não podemos negar que é igualmente praticável. As medidas que se fizerem necessárias para aquelas porções de nosso território, que se situam em nossa fronteira a noroeste, devem ser deixadas para os que, através de novas descobertas e experiências, estarão mais capacitados para a tarefa.

Registremos, em terceiro lugar, que o relacionamento através da União será facilitado pelos novos aperfeiçoamentos. As estradas serão encurtadas e melhoradas; a navegação interior no lado oriental ficará aberta totalmente ou quase em toda a extensão dos treze Estados. As comunicações entre as zonas atlântica e ocidental e entre suas diversas partes tornar-se-ão cada vez mais fáceis, graças aos numerosos canais com que a beneficência da natureza cortou nosso país e que nosso engenho não teve dificuldade em conectar e completar.

Uma quarta e ainda importante consideração é que quase todos os Estados serão fronteiriços em um de seus lados, o que os levará, em atenção à própria segurança, a fazer algum sacrifício em benefício da proteção geral; assim, os Estados que se encontram mais distantes do coração da União e que, naturalmente, participam em menor grau da corrente normal de seus benefícios, estarão ao mesmo tempo imediatamente contíguos a nações estrangeiras e em conseqüência devendo mobilizar, em determinadas ocasiões, grande parte de seu poder e recursos. Pode ser inconveniente para a Geórgia ou para os Estados que formam nossas fronteiras a oeste e nordeste, enviar seus representantes à sede do governo; todavia, eles perceberão que seria pior se tivessem de lutar sozinhos contra um invasor inimigo ou mesmo arcar, cada um por si, com todas as despesas que, por medida de precaução, se fizessem necessárias pela proximidade da ameaça contínua. Se, portanto, eles receberem da União, sob certos aspectos, menores benefícios do que outros Estados menos distantes, terão vantajosas compensações em outros setores, resultando em um adequado equilíbrio do conjunto.

Apresento-vos estas considerações, meus caros concidadãos, certo de que o bom-senso que tanto tem caracterizado vossas decisões, há de conferir-lhes o devido peso e efeito; espero que nunca haveis de ceder ante obstáculos, por maiores que possam parecer ou mais sedutor o engodo em que eles se

apóiam, deixando que vos levem para a cena melancólica e perigosa em que os adeptos da desunião desejam que participeis. Fechai os ouvidos às vozes falsas que vos dizem que os habitantes da América, unidos como estão por tantos laços de afeto, não podem mais viver juntos como membros da mesma família, não são mais capazes de continuar como guardiões de sua mútua felicidade e deixarão de ser os concidadãos de um grande, respeitável e florescente império. Fechai os ouvidos às vozes que petulantemente vos dizem que a forma de governo recomendada para vossa aprovação é uma novidade no mundo político; que ela jamais foi considerada nas teorias dos mais ousados visionários; que se trata de temerárias tentativas impossíveis de serem levadas a cabo. Não, meus concidadãos, não vos deixeis iludir por esses iníquos argumentos. Fechai vossos corações contra o veneno que eles contêm; o sangue generoso que corre nas veias dos cidadãos americanos e que foi derramado na defesa de seus sagrados direitos, consagrará sua União e varrerá a idéia de que alguém possa torná-los hostis, rivais ou inimigos. E se devemos evitar inovações, acreditai-me, a mais alarmante de todas, o projeto mais danoso, a tentativa mais imprudente é a de subdividir-nos, sob o pretexto de preservar nossas liberdades e promover nosso bem-estar. Mas por que rejeitar a experiência de uma república de grande território, simplesmente sob a alegação de que representa algo novo? Não é motivo de orgulho do povo da América o fato de que, embora demonstrando um justo respeito pelos conceitos dos tempos passados e de outras nações, não dedica uma cega veneração pelas coisas antigas, hábitos ou títulos, capaz de anular as sugestões de seu próprio bom-senso, o conhecimento de sua própria situação e as lições de sua própria experiência? A este denodado espírito a posteridade ficará em débito pela posse — e o mundo, pelos exemplos — de numerosas inovações apresentadas no cenário americano em favor dos direitos privados e da felicidade do homem. Se esse passo tão importante não tivesse sido tomado pelos líderes da Revolução, sem que houvesse um precedente, sem que qualquer governo existente apresentasse um modelo a ser imitado — o povo dos Estados Unidos poderia alinhar-se hoje entre as vítimas melancólicas de conselhos mal-orientados, na melhor das hipóteses agindo sob o peso de alguma daquelas formas que esmagaram a liberdade no restante da humanidade. Felizmente para a América e, acreditamos nós, para toda a raça humana, o povo se orientou segundo um curso novo e mais nobre, levando a cabo uma revolução sem paralelo nos anais da sociedade humana. Ele construiu uma estrutura de governo sem qualquer modelo na face do globo. Elaborou o projeto de uma grande Confederação que cabe às futuras gerações aperfeiçoar e perpetuar. Se sua obra

revela imperfeições, devemos admirar-nos de serem elas tão poucas. Se errou na estrutura da União é que essa tarefa foi a mais difícil de ser levada a cabo e que vai receber as correções de vossa Convenção, representando agora o assunto sobre o qual ireis deliberar e decidir.

PUBLIUS